

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.376 de 01 de fevereiro de 1.982.

Reformula a Lei Municipal nº 1.990, de 06 de maio de 1.981, que dispõe sobre a fixação dos feriados no âmbito do município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados municipais as seguintes datas:

- 1 - 05 de Abril, data da instalação do Município de Marabá.
- 2 - Sexta-Feira da Paixão
- 3 - Corpus Cristo
- 4 - 20 de Novembro, data alusiva a São Félix de Valois, padroeiro do município de Marabá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 01 de fevereiro de 1.982



Samuel Monção
Prefeito Municipal